



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de nº **202500047000866**, que tratam da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, cujo objeto é a aquisição de 20 inscrições, que dão direito a 3 cortesias, totalizando 23 inscrições, a fim de viabilizar a participação de servidores deste Tribunal no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

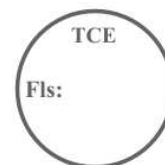
Considerando as manifestações favoráveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação emitidas pela Diretoria Jurídica (evento 16), pelo Serviço de Licitações (evento 6) e pelo Serviço de Contratações (evento 1); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação nº 151/2025 – GER-COF da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças (evento 12), e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (evento 13); e, ainda, que a presente contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação expedido pelo Agente de Contratação desta Corte de Contas no evento 17.

Autorizo, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, por fim, nos termos da Informação nº 151/2025 – GER-COF da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças (evento 12), para os fins do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO/2025 - GPRES

Digitally signed by HELDER VALIN BARBOSA:15550214172

Date: 2025.03.26 22:36:53 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. I – login e senha



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=571522002561341942102102481581091842191532361352902>